



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
ESTADO DE ALAGOAS



LEI MUNICIPAL Nº 561/2011, 29 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 40% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPRIR DIVERSAS DESPESAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.


Artigo 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a anulação e suplementação no percentual de 40% (quarenta por cento) para suprir despesas diversas, de acordo com a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2011.**

Artigo 2º - Será relacionada em decreto todas as anulações e suplementações, informando as funcionais programáticas e elementos de despesas.

Artigo 3º - Com essa medida não será alterado o valor global do orçamento.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contudo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, aos 25 de novembro de 2011.


José Augusto Rocha Sousa
Prefeito em Exercício

Publicada, Registrada, Aprovada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.


Érico Correia de Melo
Secretário de Administração


30
11
11
cópia